



**COLEGIADO DE CURSOS
FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE MAIO DE 2017**

Dispões sobre LIBRAS no âmbito da Faculdade UNA de Uberlândia e dá outras providências.

A Presidente do Colegiado de Cursos da Faculdade UNA de Uberlândia, **Prof.ª. Elaine Rodrigues Benfica**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **12 de maio de 2017** e considerando o Decreto nº. 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe no art. 3º, § 2º que a Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido nos cursos de graduação Bacharelado/Tecnólogo no âmbito da instituição a oferta da disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nas estruturas curriculares dos cursos em caráter optativo.

Art. 2º - O aluno cursá-la em qualquer período do curso se assim, o desejar. Cumpre ressaltar que todos os cursos de Licenciatura da Faculdade UNA de Uberlândia ofertam a disciplina LIBRAS regularmente conforme preceitua a legislação vigente. Nesse sentido, o aluno possui um leque de opções de horário variado na instituição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.

**Prof.ª. Elaine Rodrigues Benfica
Presidente do Colegiado de Cursos
Faculdade UNA de Jata**